



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 020/2023.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação do Projeto de Lei Complementar, ora encaminhado, o mesmo objetiva alterar o ANEXOS II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001 (Código Tributário Municipal – CTM), que trata da Planta Genérica de Valores e Alíquotas, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI”, de modo que fiquem adequados a realidade do Município, conforme já conversado anteriormente com os Ilustres Integrantes desta Egrégia Casa de Leis.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 133/2023
Data: 10/05/2023 - Horário: 12:51
Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 22 / 05 / 2023

Arduane
Presidente

Altera o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O ANEXO II – “PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALORES VENAIIS E ALÍQUOTAS - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI”, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 133/2023
Data: 10/05/2023 - Horário: 12:51
Legislativo

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º ____/2022

ANEXO II

Lei Complementar n.º 002/2001

PLANTA GENÉRICA DE VALORES VALORES VENAIIS E ALÍQUOTAS* IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

IMÓVEIS RURAIS		
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R\$/HA	ALÍQUOTA
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 11.870,70	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 9.232,78	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 7.913,80	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 6.594,82	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 5.275,84	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada	R\$ 3.297,41	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%

OBS.: A Distância é medida do ponto inicial, precisamente, onde está localizada a Sede do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT até o vértice mais próximo da propriedade, sendo considerada a linha reta entre os 02 (dois) pontos.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 133/2023
Data: 10/05/2023 - Horário: 12:51
Legislativo

IMÓVEIS URBANOS		
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R\$/M²	ALÍQUOTA
SETOR 1: BAIRRO CENTRO, IMPERIAL E VILA NOVA		
Área construída	R\$ 79,81	2,2%
Área do terreno	R\$ 79,81	2,2%
SETOR 2: JARDIM PRIMAVERA E BOTÂNICO		
Área construída	R\$ 60,94	2,2%
Área do terreno	R\$ 60,94	2,2%
SETOR 3: PLANALTO I E II E PROGRESSO		
Área construída	R\$ 58,08	2,2%
Área do terreno	R\$ 58,08	2,2%
SETOR 4: INDUSTRIAL E COOPERATIVA		
Área construída	R\$ 65,26	2,2%
Área do terreno	R\$ 65,26	2,2%
SETOR 5: VITÓRIA RÉGIA		
Área construída	R\$ 69,67	2,2%
Área do terreno	R\$ 69,67	2,2%
Área de Expansão Urbana	R\$ 21,73	2,2%
Lote Comercial	R\$ 116,01	2,2%
Chácaras dentro do perímetro urbano	R\$ 1,31	2,2%
Áreas Industriais Abaixo de 2,00 há	R\$ 23,24	2,2%
Áreas Industriais Acima de 2,00 há	R\$ 11,64	2,2%

* As alíquotas incidirão sobre o valor venal total do imóvel.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com